

LEI Nº 562, de 30 de outubro de 1961

Revoga Artigo da *LEI Nº 493, de 30 de outubro de 1959.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o ***Artigo 3º da LEI Nº 493, de 30 de outubro de 1959.***

Art. 2º Não reverterá ao Patrimônio Municipal a área doada para a construção de Grupo Escolar, conforme artigo e Lei citados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário